

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

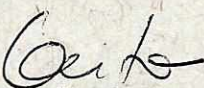
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>11</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>17 / 11 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 311/2014

Solicita informações referentes investimentos em revitalização e segurança da Brasital.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2º Secretário

Considerando finalmente que foi publicada na capa do jornal "O informante", Ano I, Nº 3, de 1 a 15 de Novembro de 2014, matéria com o tema: "Revitalizada e protegida Brasital aponta para uma nova era de esplendor" e nas páginas 8 e 9 do citado jornal matéria detalhada sobre o assunto, destacando a "segurança" e "revitalização" da Brasital. **Anexo a referida edição do jornal.**

Considerando finalmente que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia do Edital de Licitação referente à instalação de câmeras de segurança na Brasital, anunciada na página 9 do jornal "O informante", Ano I, Nº 3.

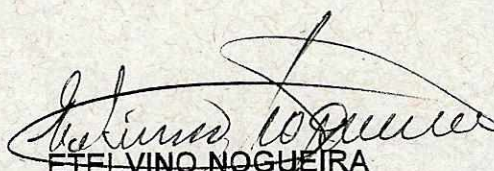
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Enviar cópia do Edital de Licitação referente à revitalização da Brasital anunciada na página 9 do jornal "O informante", Ano I, Nº 3.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 06 de novembro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 06/11/2014 - 17:08:04 07359/2014
/vtc

Ano I · Nº 3 · São Roque, 1 a 15 de novembro de 201

O Informante

Distribuição Gratuita

SÃO ROQUE EM DESENVOLVIMENTO

ENTREVISTA

Vereador Alacir fala sobre a UBS do Taboão, projeto que levou vereadores da oposição a elogiar a administração do atual prefeito

pág. 15



Revitalizada e protegida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0875/2014 – GP

São Roque, 26 de Novembro de 2014..

*Assunto: **Requerimento nº 311/2014**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, em anexo segue o solicitado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho Bonito por Natureza"

São Roque, 26 de Novembro de 2014.

DE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO.
REFERENTE: REQUERIMENTO Nº 311/2014.

***Solicita Informações Referentes Investimentos em
Revitalização e Segurança da Brasital.***

RESPOSTA:

1. Encaminhamos cópia do Edital de Nº 075/2013 – Referente: Contratação de Empresa Especializada em CFTV para Fornecer Instalar e Configurar CFTVS – Para Padronizar todo Sistema de CFTV do Paço Municipal; Cemitério e Cultura do Município de São Roque – SP.
 - 1.1. Folhas numeradas de 106 à 128.
2. Encaminhamos cópia do Edital de Nº 056/2014 – Referente: Aquisição de Madeiras (vigas e sarrafos), para Reforma de Pontes Existentes na Trilha do Centro Cultural Brasital, no Município de São Roque – SP.
 - 2.1. Folhas numeradas de 026 à 037.

Sem mais,

Atenciosamente.

Claudio de Oliveira
Chefe da Divisão de Materiais



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Prefeito

**PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS
DA CÂMARA**

Urgente

REQUERIMENTO N.º 311/14 DE 06/11/2014

VEREADOR: ETELVINO NOGUEIRA

RECEBIDO NO GABINETE DO PREFEITO EM 20/11/2014

DESTINO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Diretor:

Encaminhamos o Requerimento supracitado, informando que V.S.^a tem [REDACTED] (*caso seja necessário o encaminhamento para manifestação de um outro departamento, gentileza devolvermo-lo com antecedência a essa data*) para responde-lo ao Gabinete, em virtude do prazo de resposta concedido por Lei ao Sr. Prefeito.

Portanto, tal prazo deverá ser respeitado impreterivelmente para que possamos encaminhar as respostas à Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 20/11/2014.

*Ad 9 com
17/11/2014
[Signature]
Diretor de Administração*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>11</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>17 / 11 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 311/2014

Solicita informações referentes investimentos em revitalização e segurança da Brasital.


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando finalmente que foi publicada na capa do jornal "O informante", Ano I, Nº 3, de 1 a 15 de Novembro de 2014, matéria com o tema: "Revitalizada e protegida Brasital aponta para uma nova era de esplendor" e nas páginas 8 e 9 do citado jornal matéria detalhada sobre o assunto, destacando a "segurança" e "revitalização" da Brasital. **Anexo a referida edição do jornal.**

Considerando finalmente que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia do Edital de Licitação referente à instalação de câmeras de segurança na Brasital, anunciada na página 9 do jornal "O informante", Ano I, Nº 3.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



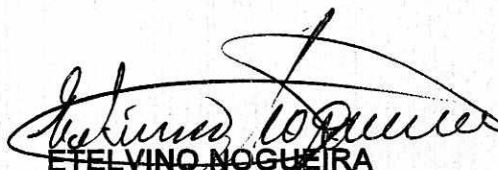
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Enviar cópia do Edital de Licitação referente à revitalização da Brasital anunciada na página 9 do jornal "O informante", Ano I, Nº 3.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 06 de novembro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 06/11/2014 - 17:08:04 07359/2014
/vtc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE CONVITE

CONVITE nº. 075/2013
Data 23/10/2013 as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em CFTV para fornecer, instalar e configurar CFTVS - Para padronizar todo o sistema de CFTV do Paço Municipal. Cemitério, Cultura do Município de São Roque. Conforme memorial descritivo.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 075/2013**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Coordenadoria Geral de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque,.....de..... de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL CONVITE Nº 075/2013

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, até as **10:30 horas do dia 23/10/2013.**

Abertura dos envelopes: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, às **10:45 horas do dia 23/10/2013.**

01 - INTRODUÇÃO

Fica a empresa convidada a apresentar proposta para o convite em epígrafe, o qual é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2010 e pelas disposições deste edital.

02 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em CFTV para fornecer, instalar e configurar CFTVS - Para padronizar todo o sistema de CFTV do Paço Municipal. Cemitério, Cultura do Município de São Roque. Conforme memorial descritivo.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03.1 - As despesas com o objeto deste CONVITE "estimadas" em 79.730,50 (setenta e nove mil setecentos e trinta reais cinquenta centavos), correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000 - Administração;

05.03.3.3.90.39.13.392.0049.01.110000 - Divisão de Cultura;

08.01.3.3.90.39.04.122.0059.01.110000. Serviços de cemitério

04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

04.1 - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, desde que a sua finalidade social abranja o objeto desta licitação.

04.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

04.1.1.1 - Cujas falências tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

04.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

04.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São Roque, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

04.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

04.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Autarquia, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

05 - DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

05.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

05.1.2 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

05.1.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

05.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou xerox autenticada **do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal , dentro do prazo de validade.**

05.1.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, **dentro do prazo de validade.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

05.1.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários), emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

05.1.7 - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99), conforme modelo para simples orientação conforme Anexo II.

05.1.8 - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo III.

05.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.

05.2- Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº 075/2013
ENCERRAMENTO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 23/10/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

06.1 - Para os trabalhos da licitação, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente por meio de procuração com poderes expressos e específicos para esta licitação, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar a recursos;

06.2 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se o caso, na ata;

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável amarelo ou pardo, e não transparente em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - o item, conforme estabelecido no Anexo II;

b - o preço global, conforme **Anexo II**, já inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, alimentação, estadias, despesas trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

fundiárias, fiscais, securitárias e previdenciárias, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, indenizações por danos causados a terceiros, relativas ao pessoal empregado nos serviços e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços do respectivo objeto, observado o item 13 deste edital.

07.2 - A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

07.2.1 - No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

07.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com até duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

07.5 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem reajustes de preços.

07.6 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax similar.

07.7 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE Nº 75/2013

ENCERRAMENTO: ÀS 10:30 HORAS DO DIA 23/10/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e indevassáveis e não transparente, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas, e no dia da abertura, até às **00:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **05.2** e **07.7**, bem como o envio dos mesmos por meio dos correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

09 - Da sessão de abertura

09.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - O convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

10.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

10.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

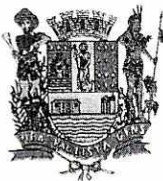
10.1.4 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas.

11.3 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

11.3.1 – Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.2 – Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

11.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 – Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

11.3.5 – Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 11.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

11.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

12 - DO RECURSO

12.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horário estabelecido no item 20.1 deste Edital.

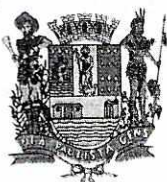
13 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. - Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, nos horários de acordo com as normas e demais especificações constantes no Anexo I deste Edital.

13.3 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

13.4 - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

13.5 - Os serviços objeto desta licitação, não poderão ser subcontratados.

13.6 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados **MENSALMENTE**, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso**, que deverá estar conferida e assinada pelo Diretor do Departamento Jurídico.

14.1.1 - O pagamento será efetuado após a emissão de Relatório Mensal e Nota Fiscal.

14.2 - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Edital.

14.3 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

14.4 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 14.1/14.1.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

14.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste edital, se for o caso.

14.6 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas, se for o caso.

14.7 - Por ocasião do pagamento, a empresa deverá comprovar o pagamento de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários relativo aos empregados utilizados na realização da execução do objeto da licitação, ficando condicionado que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos, se for o caso.

14.8 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados.

14.9 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

15 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

15.1 - Não será permitido reajuste de preços.

16 - DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA E FISCALIZAÇÃO

16.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários indicados para esse fim;

16.2 - Efetuar o controle de cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

16.3 - A empresa fica sujeita a fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por funcionários designados pela Prefeitura, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, se for o caso.

17 - PENALIDADES

17.1 - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

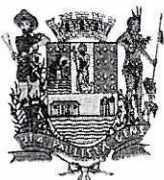
17.2 - Multa por recusa ou atraso na assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.

17.3 - Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4 - Multa por inexecução total injustificada do contrato: 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.5 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.6 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

18 - DA RESCISÃO

18.1 - Aplicam-se os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecidos os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação no convite implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decaíra do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes, conforme Anexo III.

19.5 - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Edital.

20 - INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou para dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas ou comunicar-se através do telefone (11) 4784-8532 e 4712-2033 e Fax nº (11) 4712-4024 e 4712-9810.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

São Roque, 14 de Outubro de 2013.


Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BÁSICO

1 - Requisitos mínimos dos Gravadores Digitais de Vídeo - DVR :

- Recurso de visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto;
- Recurso de serviço de nome de domínio dinâmico gratuito;
- Interface totalmente em português;
- Sistema operacional embarcado Linux;
- Alimentação bivolt;
- Entrada de vídeo BNC 1.0 Vp-p 75 Ω;
- Saída HDMI, VGA e Vídeo Composto;
- Padrões de vídeo PAL E NTSC;
- Compressão de vídeo H.264;
- Resolução de saída de vídeo: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 e 1024x768 pixels;
- Taxa de gravação máxima (fps):
 - NTSC: 480;
 - PAL: 400;
- Resolução de vídeo em pixels:
 - D1(4CIF) - NTSC/PAL - 704X480/704X576
 - 2 CIF - NTSC/PAL - 704X240/704X288
 - CIF - NTSC/PAL - 352X240/352X288
 - QCIF - NTSC/PAL - 176X120/176X144
- Seis níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo;
- Quatro zonas configuráveis por canal;
- Informações disponíveis em tela: Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmera, detecção de movimento, gravação e alarme;
- Configuração individual por canal de bitrate (Kbps);
- Um canal de áudio RCA para Entrada;
- Um canal de áudio RCA para Saída;
- Compressão de áudio G.711;
- Saída de áudio HDMI;
- 330 (22x15) zonas de detecção de movimento com 6 níveis de sensibilidade configuráveis por canal;
- Detecção de perda vídeo;
- Suporte para até 3 Tb de capacidade de armazenamento em Hd SATA;
- Suporte a hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente;
- Gravação manual, contínua com condições de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera;
- Stream regular, detecção de movimento e alarme;
- Prioridade de gravação: manual>detecção de vídeo>contínua;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- Intervalo de gravação: de 1 a 120 minutos, padrão 30 minutos;
- Reprodução por busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento regular e ou detecção de movimento e ou alarme;
- Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup;
- Zoom digital por seleção de zona em tela cheia durante a reprodução;
- Canais de reprodução simultaneamente compatível com a quantidade de canais físicos existentes;
- Opções de backup: Pen drive (fat32), disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, download por rede e FTP;
- Interface de rede RJ45 (10/100 Mbps) em acordo com o padrão IEEE802.3z;
- Funções: transmissão TCP/IP, DDNS, PPoE, FTP, NTP e Filtro IP;
- Funções auxiliares: e-mail, DHCP, Assistente de configuração de rede;
- Cliente embarcado para serviço de DDNS Intelbras, No-IP e DynDNS;
- Operação remota : Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados e informações sobre registros;
- Controle de banda individual por canal via rede;
- Dual-bitstream, opção para gravação de imagens em qualidade diferente as imagens transmitidas pela rede, podendo ser configurado independentemente por canal;
- Interface auxiliar USB 2.0 e RS485 (controle PTX com tensão de $\pm 12v$);
- Montagem em mesa ou bandeja em rack;
- Temperatura de operação: -10°C a 55°C;
- Umidade relativa: 10% a 90%;
- Pressão atmosférica: 86 kPa até 106 Kpa;
- Segurança elétrica - INMETRO-NBR 14136.

2 – Requisitos mínimos das câmeras:

2.1 – Câmera de uso interno com Infravermelho:

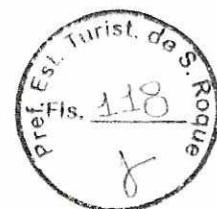
- Sensor digital 1/3";
- Sistema de varredura 2:1 entrelaçado, 525 linhas / 60 campos / 30 quadros;
- Formato de vídeo NTSC;
- Pixels efetivos 720H x 480V;
- Resolução horizontal 600 TVL;
- Obturador eletrônico 1/60 a 1/12.000 s;
- Saída de Vídeo composto 1,0 Vpp / 75 Ω ;
- Íris eletrônica;
- Lente 3,6 mm;
- Ângulo de visão 65°;
- Alcance do Infravermelho de 20 metros;
- 26 LEDs;
- Comprimento de onda LED IR 850 nm;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



- MTBF IR de 26.000 horas;
- Sincronismo Interno;
- Compensação de luz de fundo automática;
- Controle automático de ganho;
- Day & Night automático;
- Iluminação mínima com LEDs IR desligados de 0,2 lux;
- Iluminação mínima com LEDs IR ligados de 0 lux;
- Saída de vídeo conector BNC Fêmea;
- Alimentação com conector P4 Fêmea 12 V $\pm$ 10%;
- Consumo máximo de energia 3 W com LEDs IR ligados;
- Uso interno com temperatura de operação entre -10°C e + 50°C;
- Umidade entre 10% e 95%;

2.2 - Câmera de uso externo com Infravermelho para 20 metros:

- Sensor digital 1/3";
- Sistema de varredura 2:1 entrelaçado, 525 linhas / 60 campos / 30

quadros;

- Formato de vídeo NTSC;
- Pixels efetivos 720H x 480V;
- Resolução horizontal 600 TVL;
- Obturador eletrônico 1/60 a 1/12.000 s;
- Saída de Vídeo composto 1,0 Vpp / 75 Ω ;
- Íris eletrônica;
- Lente 3,6 mm (ângulo de visão de 65°) ou 2,8 mm (ângulo de visão de

78°);

- Alcance do Infravermelho de 20 metros;
- 26 LEDs;
- Comprimento de onda LED IR 850 nm;
- MTBF IR de 26.000 horas;
- Sincronismo Interno;
- Compensação de luz de fundo automática;
- Controle automático de ganho;
- Day & Night automático;
- Iluminação mínima com LEDs IR desligados de 0,2 lux;
- Iluminação mínima com LEDs IR ligados de 0 lux;
- Saída de vídeo conector BNC Fêmea;
- Alimentação com conector P4 Fêmea 12 V $\pm$ 10%;
- Consumo máximo de energia 3 W com LEDs IR ligados;
- Índice de proteção IP66;
- Uso interno e externo com temperatura de operação entre -10°C e + 50°C;
- Umidade entre 10% e 95%;

2.3 - Câmera de uso externo com Infra Red para 25 metros

- Sensor digital 1/3";
- Sistema de varredura 2:1 entrelaçado, 525 linhas / 60 campos / 30

quadros;

- Formato de vídeo NTSC;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

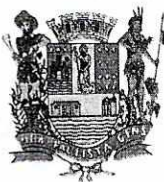
- Pixels efetivos 510H x 492V;
- Resolução horizontal 420 TVL;
- Obturador eletrônico 1/60 a 1/100.000 s;
- Saída de Vídeo composto 1,0 Vpp / 75 Ω ;
- Íris eletrônica;
- Lente 6 mm (ângulo de visão de 43°) ou 3,6 mm (ângulo de visão de 67°);
- Alcance do Infravermelho de 25 metros;
- 30 LEDs;
- Comprimento de onda LED IR 850 nm;
- MTBF IR de 10.000 horas;
- Sincronismo Interno;
- Compensação de luz de fundo automática;
- Controle automático de ganho;
- Day & Night automático;
- Iluminação mínima com LEDs IR desligados de 0,8 lux;
- Iluminação mínima com LEDs IR ligados de 0 lux;
- Saída de vídeo conector BNC Fêmea;
- Alimentação com conector P4 Fêmea 12 V $\pm$ 10%;
- Consumo máximo de energia 4.4 W com LEDs IR ligados;
- Índice de proteção IP66;
- Uso interno e externo com temperatura de operação entre -10°C e + 60°C;
- Umidade entre 10% e 95%;

2.4 - Câmera Speed Dome de uso externo com 23 x de zoom:

- Sensor digital 1/4";
- Sistema de varredura 2:1 entrelaçado, 525 linhas / 60 campos / 30

quadros;

- Formato de vídeo NTSC;
- Pixels efetivos 768H x 494V;
- Resolução horizontal 520 TVL;
- Lente: F=3,90 mm (wide) a 89,7 mm (tele), F1.6 a F3.7
- Zoom óptico 23x;
- Zoom digital 10x (230 com zoom óptico)
- Obturador eletrônico 1/50 a 1/10.000 s;
- Wide Dynamic Range (WDR);
- Focagem automática;
- Diafragma (íris) automática com substituição manual;
- Campo de visão 38,5°(zoom wide) até 1.8° (zoom tele);
- Saída de Vídeo composto 1,0 Vpp / 75 Ω ;
- Filtro infravermelho Day/Night automática
- Sincronização com bloqueio de linha (ajuste do atraso de fase vertical entre -90° e +90°) ou cristal interno.
- Porta de controle e configuração da câmera RS 485;
- Alimentação 24 VAC, 60 Hz 3 A $\pm$ 10%;
- Consumo máximo de energia 12 W sem aquecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- Sistema de controle de temperatura por ventoinha e aquecedor, ambos com acionamento automático;

- Pintura anticorrosão;

- Alcance de rotação horizontal de 0° a 360° contínuo;

- Alcance de rotação vertical de -2 a 90° com auto flip;

- Velocidade variável horizontal de 0,1°/s a 300°/s;

- Velocidade variável vertical de 0,1°/s a 150°/s;

- Iluminação mínima modo dia - color de 0,15lx (f1.6, 1/60s);

- Iluminação mínima mode Night de 0,001 lx (f1.6 1/4 s);

- Proteção IP66;

- Proteção interna (centelhador) antissurto de pulsos repentinos na ordem de 4000v;

- Uso interno e externo com temperatura de operação entre -10°C e + 60°C;

- Umidade entre 10% e 90%;

- 80 Presets, cada um com legenda do número do preset;

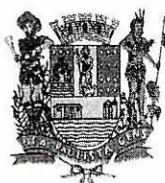
- 5 Auto-scan;

- 8 Máscaras de privacidade;

- Protocolos: Intelbras-1, Pelco-P, Pelco-D;

3 - Locais de instalação e equipamentos:

Item	Departamento	Setor	QTDE	Descrição
1	Administração	Almoxarifado, Pátio e rua lateral	1040	Cabeamento em metros colocado
1	Administração	Almoxarifado, Pátio e rua lateral	16	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 3,6 mm
1	Administração	Obras	2	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 3,6 mm
1	Administração	Almoxarifado, Pátio e rua lateral	1	DVR 16 Canais, HD 2 Tb
2	Administração	Entrada Monteiro Lobatto	1000	Cabeamento em metros colocado
2	Administração	Entrada Monteiro Lobatto	4	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
3	Cultura	Brasital Biblioteca	345	Cabeamento em metros colocado
3	Cultura	Brasital Biblioteca	7	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Indoor 3,6 mm
3	Cultura	Brasital Biblioteca	1	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

3	Cultura	Brasital Biblioteca	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
3	Cultura	Brasital Biblioteca	40	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada
4	Cultura	Brasital Cultura	184	Cabeamento em metros colocado
4	Cultura	Brasital Cultura	8	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
4	Cultura	Brasital Cultura	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
4	Cultura	Brasital Cultura	30	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada
5	Cultura	Brasital entrada Rua Rui Barbosa	100	Cabeamento em metros colocado
5	Cultura	Brasital entrada Rua Rui Barbosa	2	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 3,6 mm
5	Cultura	Brasital entrada Rua Rui Barbosa	1	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 2,8 mm
5	Cultura	Brasital entrada Rua Rui Barbosa	1	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
5	Cultura	Brasital entrada Rua Rui Barbosa	1	DVR 04 Canais, HD 500 Gb
5	Cultura	Brasital entrada Rua Rui Barbosa	3	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada
6	Cultura	Brasital entrada Av. Aracaí	100	Cabeamento em metros colocado
6	Cultura	Brasital entrada Av. Aracaí	4	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
6	Cultura	Brasital entrada Av. Aracaí	1	DVR 04 Canais, HD 500 Gb
6	Cultura	Brasital entrada Av. Aracaí	15	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada
7	Saúde	Centro de Saúde 2	340	Cabeamento em metros colocado



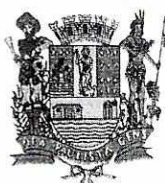
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

7	Saúde	Centro de Saúde 2	3	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Indoor 3,6 mm
7	Saúde	Centro de Saúde 2	2	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 3,6 mm
7	Saúde	Centro de Saúde 2	3	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
7	Saúde	Centro de Saúde 2	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
7	Saúde	Centro de Saúde 2	85	Infraestrutura com canaleta em metros colocada
8	Saúde	Unidade Central de Saúde	350	Cabeamento em metros colocado
8	Saúde	Unidade Central de Saúde	6	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Indoor 3,6 mm
8	Saúde	Unidade Central de Saúde	1	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 2,8 mm
8	Saúde	Unidade Central de Saúde	1	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
8	Saúde	Unidade Central de Saúde	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
8	Saúde	Unidade Central de Saúde	170	Infraestrutura com canaleta em metros colocada
9	Gabinete	Guarda Civil Municipal (Estação)	275	Cabeamento em metros colocado
9	Gabinete	Guarda Civil Municipal (Estação)	8	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
9	Gabinete	Guarda Civil Municipal (Estação)	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
9	Gabinete	Guarda Civil Municipal (Estação)	4	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada
10	Obras	Cemitério da Paz	600	Cabeamento em metros colocado
10	Obras	Cemitério da Paz	1	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Indoor 3,6 mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

10	Obras	Cemitério da Paz	2	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 3,6 mm
10	Obras	Cemitério da Paz	2	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
10	Obras	Cemitério da Paz	3	Câmeras Speed dome 520 Linhas 23x Zoom óptico
10	Obras	Cemitério da Paz	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
10	Obras	Cemitério do Cambará	300	Infraestrutura subterrânea com canaflex e caixas de passagem com elétrica
11	Obras	Cemitério do Cambará	450	Cabeamento em metros colocado
11	Obras	Cemitério do Cambará	4	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
11	Obras	Cemitério do Cambará	2	Câmeras Speed dome 520 Linhas 23x Zoom óptico
11	Obras	Cemitério do Cambará	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
11	Obras	Cemitério do Cambará	300	Infraestrutura subterrânea com canaflex e caixas de passagem com elétrica
12	Turismo	Portal do Guaçu (PIT)	200	Cabeamento em metros colocado
12	Turismo	Portal do Guaçu (PIT)	8	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
12	Turismo	Portal do Guaçu (PIT)	1	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
12	Turismo	Portal do Guaçu (PIT)	60	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada
13	Cultura	Praça Heitor Boccato	100	Cabeamento em metros colocado
13	Cultura	Praça Heitor Boccato	4	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
13	Cultura	Praça Heitor Boccato	1	DVR 04 Canais, HD 500 Gb
13	Cultura	Praça Heitor Boccato	3	Infraestrutura com eletroduto galvanizado em metros colocada

4 - Quantidade de equipamentos por tipo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

QTDE	Tipo
17	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Indoor 3,6 mm
24	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 3,6 mm
2	Câmeras IR para 20 metros, 600 Linhas, Outdoor 2,8 mm
48	Câmeras IR para 25 metros, 420 Linhas, Outdoor 6 mm
5	Câmeras Speed dome 520 Linhas 23x Zoom óptico
3	DVR 04 Canais, HD 500 Gb
8	DVR 08 Canais, HD 1 Tb
1	DVR 16 Canais, HD 2 Tb

5 - Cabeamento, Conexões e tubulação:

5.1 - Todas as conexões deverão ser soldadas e com plugs e conectores corretos, para alimentação P4 e Imagem BNC (câmeras fixas);

5.2 - Todas as conexões deverão ser isoladas contra umidade e intempéries;

5.3 - Todo cabeamento deverá ser adequado, considerando blindagem quando necessária para evitar interferências;

5.4 - A fixação das câmeras deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelo fabricante;

5.5 - Toda infraestrutura em eletroduto deverá ser pré-zincado galvanizado a fogo (interno e externo) com espessura de 0.95 mm;

6 - Garantia:

6.1 - A garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos terá prazo de 1 ano, após o aceite final;

6.2 - A garantia do serviço executado terá prazo de 90 dias após o aceite final;

7 - Proposta:

Deverá conter a marca e modelo de cada equipamento, valor total no material e mão-de-obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



ANEXO II

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Estado de São Paulo.

Ref.- Convite ____ /2013.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços.

Item	Departamento	Valor
1	Administração	
2	Administração	
3	Administração	
4	Cultura/Turismo	
5	Cultura/Turismo	
6	Cultura/Turismo	
7	Cultura/Turismo	
8	Cultura/Turismo	
9	Cultura/Turismo	
10	CCm/ ADM	
11	Obras	
12	Obras	
Valor total por extenso R\$		

DECLARAÇÃO

Declaramos que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.

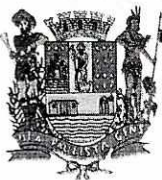
Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

Validade da proposta: De acordo com o Edital.

Condições de pagamento: De acordo com o Edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E -----

I - PREÂMBULO

01 - Partes: A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e ----- doravante denominada unicamente "CONTRATADA"

02 - Representantes: Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, o Sr. José Deodato de Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, Adilson Matticucci Diretor do Departamento de Obras, Roque Gabriel Diretor do Desenvolvimento Econômico e a Contratada o Sr. _____, portador do RG nº _____-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____.

03 - Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos ____ de ____ de 2013.

04 - Sede da Contratada: A contratada é estabelecida à _____, _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____

05 - Sujeição das partes contratantes: Na execução do contrato, as partes **PREFEITURA e CONTRATADA** sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do **Convite nº 075/2013**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

06 - Contratação de empresa especializada em CFTV para fornecer, instalar e configurar CFTVS - Para padronizar todo o sistema de CFTV do Paço Municipal. Cemitério, Cultura do Município de São Roque. Conforme memorial descritivo.

III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

07- O preço contratado corresponde ao valor total do serviço constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura, que é de R\$ ----- (-----) e as despesas correrão por conta das seguintes dotações: ----- - Empenho nº _____/2013.

IV - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA.

08 - Deverão ser executados os seguintes serviços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

09 - Contratação de empresa especializada em CFTV para fornecer, instalar e configurar CFTVS - Para padronizar todo o sistema de CFTV do Paço Municipal, Cemitério, Cultura do Município de São Roque. Conforme memorial descritivo.

10 - O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13 - Os serviços deverão ser executados de 2ª a 6ª feira, nos horários de acordo com as normas e demais especificações constantes no Anexo I deste Edital.

14 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

15 - Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

16 - Os serviços objeto desta licitação, não poderão ser subcontratados.

17 - Os serviços serão recebidos nos termos do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18 - Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009)**, se for o caso, que deverá estar conferida e assinada pelo Diretor do Departamento Jurídico.

19 - O pagamento será efetuado após a emissão de Relatório Mensal e Nota Fiscal.

20 - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Edital.

21 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 18 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

23 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste edital, se for o caso.

24 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da ultima parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas, se for o caso.

25 - Por ocasião do pagamento, a empresa deverá comprovar o pagamento de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários relativo aos empregados utilizados na realização da execução do objeto da licitação, ficando condicionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos, se for o caso.

26 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços prestados.

27 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

VI - DOS REAJUSTES

28 - Não será permitido reajuste de preços.

VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

29 - Efetuar todos os pagamentos de seus funcionários, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade, se for o caso.

30 - No custo da prestação dos serviços deverão ser abrangidas também, as despesas decorrentes de alimentação, transporte dos funcionários, assistência médica e cesta-básica, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE
CONVITE

CONVITE nº. 056/2014
Dia 03/09/2014 as 15:00 horas

OBJETO: Aquisição de Madeiras (vigas e sarrafos) para Reforma de Pontes existentes na Trilha do Centro Cultural Brasital, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **CONVITE nº. 056/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque,.....de..... de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE MATERIAL

CONVITE N.º 056/2014

Tipo de Licitação: Menor preço Global.

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Na Rua São Paulo, 966 -
Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de Compras, **até às 15:00h. do dia 03/09/2014.**

Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, às 15:15 hrs. do mesmo dia.

01 - INTRODUÇÃO

Fica a empresa convidada a apresentar proposta para o convite em epígrafe, o qual é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal 7034/10 e pelas disposições deste convite.

02 - OBJETO

02.1 - Aquisição de Madeiras (vigas e sarrafos) para Reforma de Pontes existentes na Trilha do Centro Cultural Brasital, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1- As despesas com o objeto do CONVITE estimado em **R\$ 16.817,97** (dezesesseis mil oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente de 2014:

- (365) 08.01.3.3.90.30.15.451.0030.01.110000 - Departamento de Obras.

04 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

04.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ultima alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



administradores, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

04.2. - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, **mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.**

04.3. - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

04.4. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou xerox autenticada **do "CRF"- *Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal*, dentro do prazo de validade.**

04.5. - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (NR), ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, **dentro do prazo de validade.**

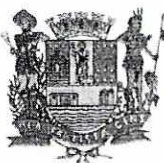
04.6. - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (tributos mobiliários), emitida por órgão competente dentro do prazo de validade.

04.7. - Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99), conforme modelo para simples orientação conforme Anexo II.

04.8. - Declaração assinada por Representante Legal de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo para simples orientação conforme Anexo III.

04.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital **DENTRO** do envelope Habilitação.

04.2. - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - CONVITE N.º 056/2014
ENCERRAMENTO: ÀS 15:00 HORAS DO DIA 03/09/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Para os trabalhos do Convite, os representantes das empresas participantes deverão estar regularmente credenciados através de procuração pública ou particular ou carta de apresentação assinada por representante legal da empresa com poderes expressos e específica a este convite, inclusive para receber intimações, desistir de prazos e renunciar recursos.

06 - DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste convite, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no mesmo. Nela deverão estar contidos:

- a. o item, a quantidade e a unidade;
- b. a especificação e a marca do material cotado;
- c. os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, já inclusas as despesas com o frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue na Prefeitura de São Roque, observado o item 08.1.
- d. validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos envelopes;
- d. a proposta que omitir o prazo de validade, será considerada como válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data do convite.

06.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira; **nem tampouco**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



reajustes.

06.3 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

06.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de uma marca ou cotação por item.**

06.5 - As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa **OU** utilizar a via que receberam para preenchimento das mesmas **(ANEXO I)**. **Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.**

06.6 - O envelope contendo a proposta deverá conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE PROPOSTA - CONVITE N.º 056/2014
ENCERRAMENTO: ÀS 15:00 HORAS DO DIA 03/09/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:_____

07 – DO PROCESSAMENTO

07.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

07.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da abertura, até às **14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste convite.

07.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **04.2** e **06.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

07.2 - Da sessão de abertura

07.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



08 - DA ENTREGA

08.1 - A entrega total dos materiais **deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque - SP, no horário das 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis. Os materiais serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - DOS PAGAMENTOS

09.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso.**

09.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 09.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre a parcela devida. **A Prefeitura** não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

10.1 - O convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da LC 123/06.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



10.2.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multas, sanções e penalidades previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

11.1 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este convite, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas.

11.3 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes serão asseguradas preferências de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

11.3.1 – Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.2 – Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

11.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 – Convocada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço. O não exercício do direito ensejará em preclusão.

11.3.5 – Na hipótese em que a proposta inicial não configure a situação prevista no item 09.3 ou onde as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem seu direito de preferência, será julgada vencedora a menor proposta inicial.

11.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

12 - DO RECURSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



12.1 - Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93, com suas alterações, no que couber, com vista do processo no mesmo endereço e horários estabelecidos no item 16.1 deste convite.

12.1.1 - Os recorrentes terão prazo comum para interpor recurso que serão julgados em uma só decisão.

13 - PENALIDADES

13.1 - Caberão as seguintes penalidades:

13.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto deste Convite, limitadas a 20% do valor total da Nota de Empenho;

13.3 - Multa por inexecução parcial injustificada da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.4 - Multa por inexecução total injustificada da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

13.5 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora;

13.6 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Aplicam-se ao Convite, no que couber, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação no convite, implica na aceitação de todas as condições do mesmo, sem objeção, bem como é pressuposto de que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

15.2 - Decaíra do direito de impugnar os termos do convite de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, §



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.3 - Aplica-se ao convite o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

15.4 - O licitante vencedor será sempre responsável pelos produtos fornecidos, devendo substituir imediatamente toda mercadoria que for reprovada pelas unidades competentes da Prefeitura.

16 - INFORMAÇÕES GERAIS

16.1 - Para quaisquer informações referentes ao presente **CONVITE** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Permanente de Licitações, na Rua São Paulo, 966, em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através dos telefones **4784-8532 / 4712-2033** e Fax n.º (011) 4712-4024/4712-9810.

São Roque, 14 de Agosto de 2014.


Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

CONVITE Nº 056/2014

LOTE 001			
Item	Qtde	Unid.	Descrição:
1	92	Unid.	Viga de Madeira Tipo Garapeira - 0,12 x 0,06 x 1,0 - Metragem 92,0 ml
2	25	Unid.	Viga de Madeira Tipo Garapeira - 0,12 x 0,06 x 1,5 - Metragem 37,5 ml
3	3	Unid.	Viga de Madeira Tipo Garapeira - 0,12 x 0,06 x 2,0 - Metragem 6,0 ml
4	3	Unid.	Viga de Madeira Tipo Garapeira - 0,12 x 0,06 x 2,5 - Metragem 7,5 ml
5	24	Unid.	Viga de Madeira Tipo Garapeira - 0,12 x 0,06 x 3,5 - Metragem 84,0 ml
6	1	Unid.	Viga de Madeira Tipo Garapeira - 0,12 x 0,06 x 4,5 - Metragem 4,5 ml
7	156	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,10 x 0,25 x 1,5 - Metragem 234,0 ml
8	40	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,10 x 0,25 x 2,0 - Metragem 80,0 ml
9	36	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,10 x 0,25 x 3,0 - Metragem 108,0 ml
10	478	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,10 x 0,25 x 3,5 - Metragem 1.673,0 ml
11	4	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,10 x 0,25 x 4,0 - Metragem 16,0 ml
12	18	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,05 x 0,25 x 3,0 - Metragem 54,0 ml
13	35	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,05 x 0,25 x 3,5 - Metragem 122,5 ml
14	2	Unid.	Sarrafo de Madeira Tipo Garapeira - 0,05 x 0,25 x 4,0 - Metragem 8,0 ml

ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CONVITE Nº 056/2014.

CARIMBO E ASSINATURA
Identificação do Subscritor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n.º 056/2014.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Observação: Esta declaração deve ser realizada em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

CONVITE Nº 056/2014

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e
multas previstas neste ato convocatório que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.
123/2006. DECLARA também conhecer na íntegra, estar apta exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº
056/2014, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Observação: Esta declaração deve ser realizada em papel timbrado, carimbado e
assinado pela empresa licitante.**